



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA



**MARTIFER**  
GROUP

## **O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

O Código de Ética e de Conduta (Código) é o instrumento no qual se inscrevem os valores que pautam a atuação do grupo Martifer, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o Grupo globalmente e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus.

# **INFORMAÇÕES GERAIS**

## A QUEM SE DESTINA O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores da Martifer, bem como aos das empresas por si participadas, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem. Neste sentido, por colaboradores devem entender-se todos os membros dos órgãos sociais, consultores, diretores e restantes colaboradores, independentemente do tipo do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome das empresas do grupo Martifer.

## OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

Dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a toda a comunidade os princípios e valores pelos quais a Martifer pauta a sua atividade, fomentando relações crescentes de confiança entre todos eles, assim como reforçar os elementos identitários da cultura do grupo Martifer.

Clarificar, junto dos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome do grupo Martifer, estabelecem com os stakeholders.

## ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A Comissão de Ética e de Conduta cuja composição é designada por deliberação do Conselho de Administração da Martifer SGPS e será a entidade responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código, pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas que; é ainda responsável por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu incumprimento, tomando as providências que considere adequadas.

Qualquer pessoa poderá dirigir-se à Comissão de Ética e de Conduta a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código.

Os contactos da Comissão de Ética, bem como o nome e contactos dos membros da Comissão de Ética serão divulgados a todos os Colaboradores e restantes stakeholders nos meios de comunicação online disponíveis.

A violação ou inobservância das normas gerais de conduta refletidas no presente Código de Ética e de Conduta constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional criminal ou outra que possa ocorrer.

A apresentação de qualquer caso ou reclamação à Comissão de Ética será protegida por estrita confidencialidade e deve ser feita através do email [comissaoeticaeconduta@martifer.com](mailto:comissaoeticaeconduta@martifer.com).



Qualquer pessoa poderá dirigir-se à Comissão de Ética e de Conduta a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código.

# **GRUPO MARTIFER**

**MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO**

## VISÃO

Ser uma marca reconhecida nos mercados e negócios onde atua, pela competência, inovação e engenharia, capacidade industrial e de execução, assegurando as melhores soluções aos seus clientes.

## MISSÃO

Criar Valor com produtos e serviços desenhados e executados por colaboradores e parceiros motivados, com o objetivo de superar as expectativas dos clientes, respeitando as regras de segurança e responsabilidade social.

## VALORES

Rigor e compromisso

Humildade e integridade

Sentido crítico e inconformismo

Bom senso e clareza comunicacional

Espírito de entreajuda e solidariedade

Orgulho na empresa e sentimento de pertença

Capacidade de trabalho e espírito inovador

Estes valores devem ser evidenciados através dos princípios de atuação seguintes:

## **LEGISLAÇÃO**

Zelar pelo estrito cumprimento de todas disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais vigentes nas regiões onde opera.

Prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance.

## **CONCORRÊNCIA**

Respeitar as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência.

Relacionar-se com os concorrentes de forma saudável e cordial e promover o respeito mútuo.

## **INTEGRIDADE**

Assegurar sempre conduta íntegra e manter sistemas de prevenção e controle relativamente a fraudes e irregularidades, designadamente em matérias financeiras, patrimoniais, de conflito de interesses, de apropriação ou uso indevido de informação. Estes sistemas têm em conta as orientações constantes dos planos de prevenção da corrupção aprovados, designadamente, pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (<http://www.cpc.tcontas.pt/>).

## **CLIENTES**

Tratar os clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação.

Assegurar igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles.

Proporcionar produtos e serviços de modo a satisfazer as necessidades dos clientes, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos de acordo com as expectativas depositadas.

## **FORNECEDORES**

Escolher fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos.

A seleção deve processar-se em conformidade não apenas com as condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também ao seu comportamento ético tal como percebido pela Martifer.

Honar os compromissos assumidos.

## **ACIONISTAS E O MERCADO**

Atuar com lealdade relativamente aos acionistas, atendendo aos seus interesses com o objetivo fundamental de lhes criar valor e controlo de risco.



Atuar com lealdade relativamente aos acionistas, atendendo aos seus interesses com o objetivo fundamental de lhes criar valor e controlo de risco.

Observância absoluta dos princípios legais, da igualdade de tratamento dos seus acionistas, a todos assegurando a disponibilização das necessárias informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa.

## **COLABORADORES**

Definir as políticas de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa.

Não são admissíveis quaisquer formas de discriminação individual que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, convicção política, confissão religiosa, orientação sexual ou deficiência física, não sendo admitidas quaisquer condutas configuradas como de assédio sexual, mobbing ou abuso de poder.

Tratar cada colaborador com justiça e potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de uma avaliação do desempenho, rigorosa e construtiva, da participação em programas de formação profissional e do incentivo à participação em atividades extra-profissionais.

Respeitar e promover o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal do colaborador.

## **AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE**

Proporcionar um bom ambiente de trabalho nas mais adequadas condições de segurança e saúde no trabalho e promovendo o espírito de equipa, união e de entreatajuda entre os colaboradores.

Garantir a comunicação, partilha e registo de informação entre os colaboradores.

Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis, regulamentos, instruções internas sobre esta matéria.

## **RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Agir numa lógica de desenvolvimento sustentável nas vertentes económica, social e ambiental.

Assumir a responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades empresariais de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.

Mitigar e/ou minimizar os impactos ambientais que decorrem dos aspetos ambientais associados às atividades e serviços desenvolvidos.

Promover, divulgar, estimular e influenciar os colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade em geral para a adoção das melhores práticas ambientais, nomeadamente, no que diz respeito à prevenção da produção de resíduos, à correta segregação dos mesmos, de modo a potenciar a sua



Não são admissíveis quaisquer formas de discriminação individual que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, convicção política, confissão religiosa, orientação sexual ou deficiência física, não sendo admitidas quaisquer condutas configuradas como de assédio sexual, mobbing ou abuso de poder.



valorização e o seu correto encaminhamento, à prevenção da poluição do ar, água e solos, assim como, o uso eficiente dos recursos naturais consumidos (água e energia).

Não permitir qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

# **NORMAS DE CONDUCTA DOS COLABORADORES**

## **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

Observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de urbanidade e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas na base de um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Promover a participação de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre departamentos, privilegiando o espírito de equipa. Ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e estes com os subalternos.

Implementar as decisões dos superiores hierárquicos de acordo com os planos da empresa e incentivar e apoiar os subordinados na sua aplicação. Não implicar o Grupo nas suas atuações a título pessoal.

## **RESPONSABILIDADES**

Os colaboradores devem pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência.

Usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objetivos da respetiva empresa e nunca a obtenção de vantagens pessoais.

Respeitar os valores do grupo Martifer e os princípios pautados neste Código, tanto nas relações internas, como nas externas. Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de por em causa o desenvolvimento dos negócios ou o bom nome da Martifer.

## **CONFLITO DE INTERESSES**

Evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, intervindo em processos de decisão que envolvam direta ou mesmo indiretamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou estivessem ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza. Na impossibilidade de o fazerem devem comunicar à chefia respetiva a existência dessas relações.

Abster-se de exercer quaisquer funções fora das empresas do Grupo, sempre que tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores do Grupo, ou em organizações cujos objetivos possam colidir ou interferir com os objetivos das empresas do Grupo.

## **INTEGRIDADE**

Não aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a empresa.

Os presentes recebidos de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despiciendo, deverão ser comunicados ao responsável hierárquico, e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.



Os colaboradores devem pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência.

## **ASSÉDIO**

O grupo Martifer incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, repudiando quaisquer práticas de assédio. É proibido qualquer forma de assédio, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego ou formação profissional.

Entende-se por assédio todo e qualquer comportamento indesejado que tenha como o propósito ou o efeito de:

- a) Perturbar ou constranger qualquer indivíduo;
- b) Violar a dignidade de qualquer indivíduo, afetando a sua saúde e ou criando um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- c) A perturbação irrazoável no desempenho laboral de um colaborador;
- d) O condicionamento da decisão de contratação de um indivíduo, ou da sua aceitação por este.

Constitui assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado de cariz sexual, sob a forma verbal ou não verbal, física ou outra, com os objetivos ou efeitos descritos no parágrafo anterior.

Em caso de alegação de assédio, a qual terá de ser reduzida a escrito, é aberto um procedimento disciplinar que seguirá o procedimento descrito no Código do Trabalho, culminando com a aplicação da sanção disciplinar adequada ao caso.

O denunciante de situações de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contra-ordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL**

Os colaboradores do grupo Martifer, mesmo depois de cessarem as suas funções nas respetivas empresas, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Usar, no interior do Grupo ou fora dele, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis.

## **LEALDADE**

Assumir um comportamento de lealdade para com o grupo Martifer e a empresa, neste integrada, a que se encontrem adstritos, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como em promover e garantir o seu prestígio.



O grupo Martifer incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, repudiando quaisquer práticas de assédio.

## **PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS**

Assegurar a integralidade, a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual das respetivas empresas, devendo os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos nas mesmas empresas, não os utilizando, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

## **BOA GOVERNANÇA**

Administrar as empresas do Grupo com zelo, transparência, criando condições de diálogo dentro dos órgãos de administração sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho e na observância dos mais elevados padrões de governança empresarial.

## **INFORMAÇÃO**

Abster-se de divulgar informação considerada sensível ou de tal forma relevante, que pelo seu conteúdo possa ser suscetível de influenciar as cotações dos valores mobiliários emitidos pela sociedade ou sociedades do grupo Martifer, designadamente, informação financeira periódica, aquisições ou alienações de interesses acionistas ou de outros ativos, celebração, alteração ou revogação de acordos de cooperação estratégica, alterações na política de investimento, entre outros, durante o período anterior à sua divulgação pública, a terceiros ou fazer transações de títulos de empresas do Grupo, de parceiros ou de outras empresas em que as partes de capital possam vir a ser alienadas ou adquiridas pelo Grupo.

## **TRANSAÇÕES PARTICULARES**

Abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transações em condições diferentes das normais de mercado com entidades com as quais o grupo Martifer mantenha relações comerciais ou controladas pelos seus dirigentes, designadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamento ou venda de bens ou serviços que possam interferir com relações institucionais ou comerciais entre as entidades e o Grupo ou entre colaboradores do Grupo beneficiários das transações e essas entidades.

## **PRINCÍPIOS E NORMAS ANTI-SUBORNO E ANTI-CORRUPÇÃO**

Não permitir qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

Nomeadamente não oferecer, fazer ou autorizar um pagamento indevido (em dinheiro ou de outra forma) a qualquer pessoa, incluindo qualquer autoridade local ou estrangeira em qualquer parte do mundo.

Não oferecer ou aceitar, dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, relacionados com negócios ou a adjudicação de um contrato, ou com vista a obter ou facultar um nível de serviço que normalmente não se teria direito.



Não permitir qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor.

## **RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E REDES SOCIAIS**

Não conceder entrevistas ou fornecer informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia comunicação à Comunicação Corporativa da Martifer SGPS e autorização por quem para tal tiver competência, nos termos da regulamentação interna, sempre que se trate de colaborador sem a qualidade de representante com poderes para emitir opiniões do Grupo para o exterior.

Na utilização das redes sociais, deverão ser repetidas as regras de conduta consignadas no presente Código de Ética e de Conduta. Não publicar informação sobre o grupo Martifer que tenha natureza confidencial ou que seja interna, limitando-se a informação que seja pública e sempre ponderando as implicações que podem decorrer da publicação de conteúdos relativos ao Grupo. Proteger a imagem do grupo Martifer, não publicando conteúdos que possam ser considerados ilícitos, ofensivos, difamatórios ou ameaçadores ou dos quais possam resultar prejuízos para a imagem e reputação do Grupo.



Não publicar informação sobre o grupo Martifer que tenha natureza confidencial ou que seja do foro interno, limitando-se a informação que seja pública e sempre ponderando as implicações que podem decorrer da publicação de conteúdos relativos ao Grupo.

# COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA

## COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

### PRESIDENTE

Dra. Carla Gonçalves Borges

Administradora não executiva e independente da Martifer SGPS, S.A.

### VOGAIS

Eng.<sup>a</sup> Clara Sofia Teixeira Gouveia Moura

Administradora não executiva e independente da Martifer SGPS, S.A.

Dra. Inês Filipa Serra

Diretora Coordenadora Jurídica do grupo Martifer

### COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO GRUPO MARTIFER

Martifer SGPS, S.A.

Apartado 17

3684-001 Oliveira de Frades

[comissaoeticaeconduta@martifer.com](mailto:comissaoeticaeconduta@martifer.com)

[www.martifer.com](http://www.martifer.com)

**Grupo Martifer**

Zona Industrial. Apartado 17

3684-001 Oliveira de Frades

Portugal

T. +351 232 767 702

F. +351 232 767 750

[info@martifer.pt](mailto:info@martifer.pt)

Outubro de 2021